



Sistema Único de Saúde  
Ministério da Saúde  
Governador do Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 006 /99-GAB

Goiânia, 26 de Março de 1999.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, e:

Considerando a Portaria SAS/MS nº 35, de 04/02/99, que determina o recadastramento e a reprogramação das Unidades de Saúde do SIA/SUS, a ser realizado pelo Gestor Estadual ou Municipal, de acordo com a condição de gestão estabelecida no NOB-SUS 01/96;

Considerando que as informações de cadastro devem ser comprovadas "in loco" pelo gestor;

Considerando a extensão territorial do Estado de Goiás e o grande número de UPS a serem vistoriadas.

### RESOLVE:

1 – O cadastramento das UPS nos municípios habilitados na Gestão Plena da Atenção Básica deverá ser realizado pelo próprio município, com a supervisão da Secretaria de Estado da Saúde.

2 – A Secretaria de Estado da Saúde deverá promover a capacitação técnica dos municípios para realização do cadastramento.

3 – À Secretaria de Estado da Saúde caberá a realização do referido cadastramento, nos municípios que não tiverem condições técnica de efetuá-lo.



Sistema Único de Saúde  
Ministério da Saúde  
Governo do Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Saúde

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Dr. HENRIQUE SANTILLO  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB

Dr. ELIAS RASSI NETO  
Secretário Mun. de Saúde de Goiânia  
Vice-Presidente da CIB